

**COMISSÃO DE SAÚDE E DE
PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL**

PARECER

PROJETO DE LEI N° 69/2022

Ana Carolina Silva Faria
Relatora da Comissão

Tendo esta comissão, recebido na data de 02 de setembro de 2022, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº69/2022, que “*Institui a campanha da conscientização sobre a depressão na infância e na adolescência no município de Itaúna e dá outras providências*”, e atuando como relatora da matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O presente projeto tem por finalidade elevar a conscientização sobre a depressão infantil e de adolescentes através de palestras, seminários e debates no Município de Itaúna. Entendemos que o presente Projeto de Lei é de suma importância para a qualidade e preservação da vida de crianças e adolescentes. A Conscientização e o devido diagnóstico quando levados em conta logo no início tem por finalidade promover o bem-estar e a saúde mental e emocional de seus portadores, bem como já mencionado, a preservação da vida, sendo este o maior bem que possuímos.

O presente projeto foi analisado pela Procuradoria desta Casa Legislativa que, em sua análise foi pela Admissibilidade, pela Legalidade e Constitucionalidade de sua propositura. Portanto, possui amparo legal na nossa Carta Magna.

Desse modo, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional , o Projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos , de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

Constata-se que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária de praxe exigida por Lei e ao que estabelece o artigo 28, inciso VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna.

Feitas as análises acima, conclui-se:

Diante do exposto e, após analisar o Projeto de Lei em questão, vislumbramos que Projeto de Lei 69/2022 apresenta resguardo perante a Constituição Federal em sua integridade e totalidade, estando apto para ser apreciado por esta Colenda Casa.

Ana Carolina Silva Faria
Membro – Relatora

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto da Relatora.

Sala das Comissões, em 02 de setembro de 2022.

Giordane Alberto de Carvalho – Membro

Aristides Ribeiro de C. Filho-Membro